



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

**A Câmara Municipal de Vereadores de Rosário do Sul-RS** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, mediante a Pregoeira Marisa Giordani Valladão, designada pela Portaria nº 769/06 e em conformidade com o Decreto 004 de 11 de Janeiro de 2008. A Presente licitação reger-se-á pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto 2014, e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas condições previstas neste edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**Data da Abertura : 22/05/2017**

**Horário: 10:00 horas**

**Local: Sala de Pregões Presenciais Departamento de Licitação Rua Amaro Souto nº 2203, prédio da Prefeitura Municipal.**

#### **1 DO OBJETO**

A presente licitação visa ao Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais Permanentes especificados no **ANEXO I**.

A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar as empresas, cadastradas ou não junto a seção de Cadastro da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, conforme estabelecido neste Edital.

**2.2** As empresas **não cadastradas** deverão apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos elencados no **item 5**, deste edital, os quais deverão estar em vigor na data da sessão pública do pregão.

**2.3** Não poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que:



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

- a) estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- b) estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

**2.3.1** não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** A Participação nesta licitação é restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente aos objetos ora licitados. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital para a realização desta licitação, as empresas interessadas deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1**  
**Prefeitura Municipal de Rosário do Sul**  
**Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**  
**Expediente nº**  
**Envelope nº 1 – PROPOSTA**  
**Razão Social do Proponente:**  
**CNPJ Nº:**

=====

**ENVELOPE 2**  
**Prefeitura Municipal de Rosário do Sul**  
**Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**  
**Expediente nº**  
**Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**Razão Social do Proponente:**  
**CNPJ Nº**

**3.2** A declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO II**) e a carta de credenciamento (**ANEXO III**), ou outro documento conforme item **3.3**, deverão ser apresentados por fora do envelope nº 01 – Proposta.

### **3.3 Do Credenciamento dos Representantes**

- a) somente poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços, e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda,



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

b) o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou carta de credenciamento (**ANEXO III**) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) o credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue conforme subitem **3.2..**

d) nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

#### **4 DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)**

A proposta, redigida em português e de forma clara, deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

a) orçamento discriminado em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, inclusive impostos (ICMS, PIS e COFINS);

b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

c) cotação do valor unitário, em real, em algarismos e por extenso, para cada lote cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

d) apresentar declaração de que se enquadra na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**ANEXO IV**);

e) não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição;



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

- f) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- g) preços, considerando vencedores, dentre os qualificados, os que oferecerem melhor proposta, conforme estabelecido no **ANEXO I**.

## **5 DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

### **5.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro na Junta Comercial, para Empresa Individual;
- b) ato constitutivo em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Geral Ordinária referente à atual administração, devidamente publicados, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica, bem como das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega de materiais;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- g) declaração, conforme **ANEXO IV**, e cópia do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, antes da data de apresentação;

### **5.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, podendo ser mediante a apresentação do Cartão CNPJ;



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

- b) comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, mediante apresentação do documento de identificação do contribuinte;
- c) prova da regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal, emitida na jurisdição fiscal do requerente;
- d) prova da regularidade com a Fazenda Estadual da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão de Situação Fiscal com efeito de Negativa, emitidas na jurisdição do requerente;
- e) prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito, emitida na jurisdição fiscal da sede do requerente;
- f) comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, emitido na jurisdição fiscal da sede do requerente;
- g) comprovação da regularidade perante Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação na Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), emitidos na jurisdição fiscal do requerente;
- h) as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/2006);
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943( Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011);
- j) declaração, assinada por representante legal, de que a empresa licitante não foi declarada inidônea para participar de licitações ou para contratar com o poder público, conforme modelo **ANEXO V**;
- k) declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo **ANEXO VI**.

### **5.3 Documento Relativo à Qualificação Econômico-financeira**

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

**5.4** A licitante cadastrada na Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, **para fins de habilitação, deverá apresentar na Sessão do Pregão, no Envelope nº 02, os seguintes documentos:**

**5.5** cópia do Certificado de Fornecedor do Município de Rosário do Sul - CRF, emitido pelo Departamento de Licitações, com prazo de validade vigente, juntamente com o respectivo Anexo do Certificado de Fornecedor;

**5.5.1** caso algum(ns) dos documentos exigidos neste Edital não esteja abrangido pelo CRF, tal(is) documento(s) deverá(ao) ser apresentado(s) no envelope nº 02, juntamente com o exigido no item **5.6.**;

**5.6** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006);

**5.7** Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, podendo a autenticação ser realizada pelos servidores do Departamento de Licitações, mediante a apresentação dos originais.

**5.8** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **6 DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1** A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue.

**6.2** Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.

**6.3** Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

**6.3.1** carteira de identidade;

**6.3.2** instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (**ANEXO III**) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa representada. No caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.3.3** os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

**6.4** Recolhimento dos envelopes nº 01 - "**Proposta**" e nº 02 - "**Documentos de habilitação**".

**6.5** Abertura do envelope nº 01 - "**Proposta**" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

**6.6** Análise das propostas; desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com este.

**6.6.1** Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e os encargos tributários incidentes sobre o preço.

**6.7** Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

**6.7.1** da rodada de lances verbais, participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

**6.7.2** não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

**6.8** Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro.

**6.8.1** A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

**6.8.2** O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem **6.8.1**, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Ordenamento das empresas por preço.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

**6.10** Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

**6.11** Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

**6.12** Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

**6.12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006).

**6.13** Aclamação do licitante vencedor.

**6.14** Vistas e rubricadas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

**6.15** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada.

**6.16** Adjudicação do objeto ao vencedor.

**6.17** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;

**6.18** Devolução do envelope nº 02 - "**Documentos de habilitação**" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

**6.19** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **7 DAS PENALIDADES**

**7.1** Os Licitantes estão sujeitos às seguintes penalidades:





**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

**7.1.1** multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no caso de recusa em assinar o Termo de Registro de Preços de Prestação de Serviços; e

**7.1.2** suspensão do direito de licitar e contratar com o Executivo Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de eventuais multas previstas em contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- c) recusa injustificada em assinar os Termos de Fornecimento, nos prazos estabelecidos;
- d) prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do pregão;
- e) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- f) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Executivo Municipal;

**7.1.3** às demais sanções estabelecidas na Lei federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei federal nº 8.666/93.

## **8 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**8.1** Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações de Rosário do Sul, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

**8.2** Apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de mera informação.

**8.3** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso, com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

**8.5** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

**8.6** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7** Os pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

## **9 PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para tal, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, localizado junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro, Rosário do Sul- RS.

**9.1.1** se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item **9.1**, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.1.2** no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

b) carta de apresentação do responsável perante a administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

## **10 FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Da Utilização



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

**10.1.1** Para a utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

**10.1.2** Cada Nota de Empenho deverá conter, no mínimo:

- a) número da Ata de Registro;
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto requisitado;
- d) dotação orçamentária onerada;
- e) valor.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive pela preparação e apresentação das propostas.

**11.1.1** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11.1.2** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**11.1.3** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**11.1.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar, junto à Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.1.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.1.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

**11.1.7** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

- a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**11.1.8** Este Edital, e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal, se houver.

**11.1.9** A(s) vencedora(s) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à **Secretaria da Fazenda do Município de Rosário do Sul**. A referida convocação será feita através de envio de fax, ou ofício/notificação, ou e-mail.

**11.1.10** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar as remanescentes.

**11.1.11** Na convocação das remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens **"6.11" e "6.13"**, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade se tenha expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

**11.1.12** Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

**11.1.13** As concorrentes remanescentes, convocadas na forma do item **9**, obrigam-se a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Edital, ressalvados os casos de vencimento das



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

**11.1.14** Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a esta licitação ou impugnação ao edital deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, Rua Amaro Souto, nº 2203; CEP: 97.590-000, das 7h30min às 12h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis. **Contato na origem: (55) 3231-2844, Ramal 213.**

**11.1.15** Todas as empresas licitantes deverão cumprir rigorosamente toda a regulamentação e normatização de seus órgãos.

**11.1.16** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Rosário do Sul-RS, com exclusão de qualquer outro.

## **12 DOS ANEXOS**

Fazem parte deste edital, como anexos:

**ANEXO I:** especificação do objeto;

**ANEXO II:** modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

**ANEXO III:** modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO IV:** declaração de que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V:** modelo de Declaração de Idoneidade;

**ANEXO VI:** modelo de declaração do Art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO VII:** minuta do Termo de Fornecimento.

Rosário do Sul, 03 de maio de 2017.

**Sr. Vereador Gilson Valdecir da Rosa Alves  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

**Especificações do Objeto  
Termo de Referência**

Local de entrega: Rua Amaro Souto, nº 2203, centro, Rosário do Sul-  
RS. CEP: 97590-000.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia de no mínimo -(01) um ano .

<b>ITEM</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Micro Computadores com Processador 15 geração 5 ou 6 ,HD- 1 TB DVD, teclado e Mouse Monitor Led 17" ou mais .	10	2901,16	29 011,60
02	Estabilizador Bivolt 220/110 1 kva	10	292,16	2921,60
03	Impressora Multifuncional ecotank-Colorida	04	139227	5569,08
04	Frigobar mínimo 119 litros Voltagem 220	04	957,67	3830,68
05	Licença Windows 10-64 Pro	10	845,00	8450,00
06	Licença Windows Server 2016 Standard	1	899,00	899,00



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

Anexo II ( Atendimento as Condições de Habilitação)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO**

A .....(Razão Social da empresa).....,  
CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para  
fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela  
CADASTRO DE LICITAÇÕES - Cadfor da Prefeitura Municipal de Rosário do  
Sul-RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de  
HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do Pregão n.º  
\_\_\_\_\_/2017 – Cadastro de Licitações de Rosário do Sul – CADFOR - RS.

Designação de Representante

Através da presente, credenciamos o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º ....., e CPF n.º.....,  
a participar da Licitação instaurada pela Cadfor – Cadastro de Licitações, na  
modalidade de Pregão n.º ...../....., na qualidade de REPRESENTANTE  
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
....., bem como formular  
propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais  
atos inerentes ao certame.

Local e data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**





**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no subitem \_\_\_\_\_o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado no subitem \_\_\_\_\_, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

**ANEXO V**

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** (modelo)

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante Legal



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

## **ANEXO VI**

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### **DECLARAÇÃO (modelo)**

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital \_\_\_\_\_ nº ...../2017, que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

Local e data.

**Representante Legal**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações

## ANEXO VII

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº  
..../2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2017

Compromisso celebrado entre A Câmara Municipal de Vereadores-**RS**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Amaro Souto, nº 2193, centro, nesta cidade de Rosário do Sul, CNPJ 89234660/000140, representada neste ato pelo Vereador Gilson Valdecir da Rosa Alvesl, brasileiro, casado, portador do CPF nº ----, residente e domiciliado na Rua ----- nesta cidade, e de outro lado, a Empresa -----, localizada na Rua -----, CEP -----, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº ....., doravante denominado **COMPROMITENTE**, para o Registro de Preços de aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no processo administrativo nº **0001808/-2017** Pregão Presencial para Registro de Preços n.º **021//2017**. O presente contrato reger-se-á também pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Estadual nº 43.573/2005, Lei Estadual nº 11.389/1999, e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para uso da Câmara Municipal de Vereadores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços registrados por item são os constantes da proposta vencedora da licitação.

ITEM	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Micro Computadores com Processador 15 geração 5 ou 6 ,HD- 1 TB DVD, teclado e Mouse Munitor Led 17" ou mais .	10	2901,16	29 011,60
02	Estabilizador Bivolt 220/110 1 kva	10	292,16	2921,60
03	Impressora Multifuncional ecotank-Colorida	04	139227	5569,08
04	Frigobar mínimo 119 litros Voltagem 220	04	957,67	3830,68
05	Licença Windows 10-64 Pro	10	845,00	8450,00
06	Licença Windows Server 2016 Standard	1	899,00	899,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, a partir da assinatura do Termo de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **Dos Direitos:**

**1 - da Administração:** contratar se necessário, o objeto desta Licitação; e

**2 - do Compromitente:** ser contratado se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

#### **Das Obrigações:**

**1 - da Administração:** contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma; e

**2 - do Compromitente:** atender, nas condições estabelecidas no edital, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado:

I - pela Administração quando:

1- o **COMPROMITENTE** não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

2 - o **COMPROMITENTE** não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

3 - ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

4 - os preços registrados apresentarem-se superiores aos de mercado;

5 - o **COMPROMITENTE** der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

II - pelo prestador do serviço, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O **COMPROMITENTE** sujeita-se às seguintes penalidades:

I - Multa de:



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

- a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na recusa do **COMPROMITENTE** em assinar o contrato;
- b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo.

II - demais sanções estabelecidas na Lei federal nº10.520/2002 e subsidiariamente na Lei federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA**

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia depois de assinado entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Este Termo de Registro de Preços poderá ser alterado na forma do disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os produtos deverão ser entregues conforme requisitado pelas Secretarias requerentes, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da "ordem de fornecimento" expedida pela Secretaria requerente, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

Os produtos serão recebidos pela comissão de recebimento de Objeto licitado, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor os produtos devolvidos no prazo máximo de três dias úteis.

A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula sexta.

É parte integrante deste termo de registro de preços o edital de **Pregão n.º 021/2017**, que lhe deu origem e a proposta da licitante contratada.

Fica eleito o Foro de Rosário do Sul, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura de Rosário do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Licitações**

---

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rosário do Sul, ---- de ----- de 2017.

**Sr. Gilson Valdecir da Rosa Alves,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.**

**Empresa  
CNPJ nº:**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_